



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 94/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 44/2022, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Rua da Mina o logradouro público inominado, situado na altura do número 6 B da Rua Entrada do Paraguai – Jardim Nova Esperança – Subprefeitura de Capela do Socorro, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Urbanismo e Licenciamento e de Habitação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 22/05/2022, às 22:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062974486** e o código CRC **6033C16F**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 18 de março de 2022.

OFICIO SGP12 n. 94/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 44/2022, de autoria de Ver. ARSELINO TATTO (PT), que "Denomina Rua da Mina o logradouro público inominado situado na altura do número 6 B da Rua Entrada do Paraguai - Jardim Nova Esperança - Subprefeitura de Capela do Socorro, São Paulo, SP."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



VEREADOR
Arselino
Tatto
#eumeimporto

fls. 3

Documento?pid=377902. https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=377902. https://splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pid=351082.

Fale Conosco pelo Whatsapp 11 9415 1396

PROJETO DE LEI Nº /2022

Denomina Rua da Mina, o logradouro público
inominado situado na altura do número 6 B da
Rua Entrada do Paraguai – Jardim Nova
Esperança – Subprefeitura de Capela do
Socorro, São Paulo, SP.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua da Mina, o logradouro público uninominado situado na altura do número 6 B da Rua Entrada do Paraguai – Jardim Nova Esperança – Subprefeitura de Capela do Socorro, São Paulo, SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2022.

Arselino Tatto
Vereador
PT



Câmara Municipal de São Paulo

Palácio Anchieta: Viaduto Jacareí, 100 - 11º andar - Sala 1112

Tels.: **11 3396-4264** / 4003 / 4002 / 4001 / 4539



@vereadorarselinotatto

www.arselino-tatto.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



VEREADOR
Arselino
Tatto
#eumeimporto

15 4

Documento?pid=377902.
https://sp.legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/Abri
Materia BO-07122225/2022/0000459-0 / pg. 3

Fale Conosco pelo Whatsapp 11 9415 1396

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva denominar Rua da Mina, o logradouro público inominado situado na altura do número 6 B da Rua Entrada do Paraguai – Jardim Nova Esperança – Subprefeitura de Capela do Socorro, São Paulo, SP.

A propositura encontra amparo no art. 13, inc. XXI da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A escolha do nome em questão foi feita pela comunidade moradora do entorno e o logradouro já está consolidado.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.



Câmara Municipal de São Paulo

Palácio Anchieta: Viaduto Jacareí, 100 - 11º andar - Sala 1112

Tels.: **11 3396-4264** / 4003 / 4002 / 4001 / 4539



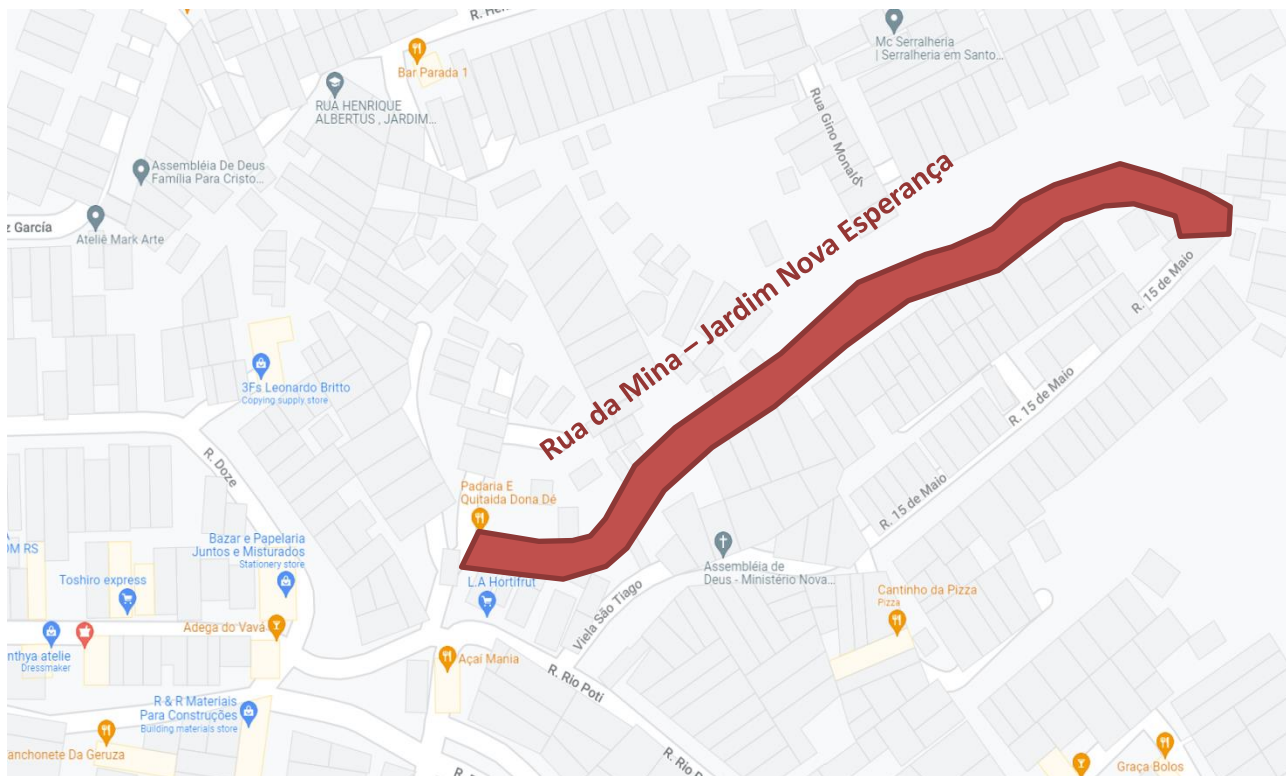
@vereadorarselinotatto



www.arselino-tatto.com.br



CROQUI





Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a

denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
03/03/2022.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 2675/2022

Autores

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000459-0

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 061957501

São Paulo, 20 de abril de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 44/2022 - de autoria do Vereador Arselino Tatto que denomina “Rua da Mina” o logradouro público inominado, situado na altura do número 6-B da Rua Entrada do Paraguai – Jardim Nova Esperança – Subprefeitura de -Capela do Socorro

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (061286290), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (061399444), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (061595717), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (060210173), da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/CRF/DAC (060695675), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (061957442), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 44/2022.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 25/04/2022, às 10:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061957501** e o código CRC **C14AC231**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000459-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 061399444

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: **PL 44/2022**, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Rua da Mina o logradouro público inominado, situado na altura do número 6 B da Rua Entrada do Paraguai – Jardim Nova Esperança – Subprefeitura de Capela do Socorro, São Paulo, SP.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

À vista da informação de SEHAB/CRF/DAC no documento 060695675, de que o PROCESSO 2004-0.010.886-7 trata da regularização do loteamento consolidado Jardim Marilda – Nova Esperança e há necessidade de verificação tanto da infraestrutura como da situação das áreas de risco no local e atualmente em SEHAB/CRF/DAC para análise da regularização, concluímos que é necessário aguardar a regularização e inscrição da planta AU e os dados técnicos do logradouro para prosseguirmos com a análise da oficialização e denominação.

Assim sendo, ratificamos nossa informação prestada no documento 059967096.



Renan Rodrigues Ferreira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 13/04/2022, às 16:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061399444** e o código CRC **834D8646**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000459-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 059967096

São Paulo, 15 de março de 2022.

Interessado: SGM ATL III – Vereadores Arselino Tatto

Assunto: Projeto de Lei – PL **044/2020**

Local: Rua da Mina

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Rua da Mina, o logradouro público inominado situado na altura do número 6 B da Rua Entrada do Paraguai – Jardim Nova esperança – Subprefeitura de Capela do Socorro, São Paulo, SP”.

Com base no croqui juntado à fl 3 do doc 059812217, localizamos o local no GEOSAMPA conforme assinalado, ver doc 059966883.

O logradouro não se encontra caracterizado em croqui patrimonial, em plantas de loteamento regular, nas plantas genéricas oficiais ou em lei de melhoramento viário. Nos nossos cadastros não consta oficialização do logradouro.

Consta loteamento em regularização Jardim Marilda-Nova esperança, processo nº 2004-0.010.886-7.

Assim sendo informamos quantos aos quesitos constantes da fl 9 do doc 059962217:

1º – não consta como bem público;

2º – não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º – não se aplica;

5º –O nome proposto “da Mina” constitui homonímia com a Rua Mina, codlog 13.982-3, logradouro oficial conforme Decreto 2.631/54; ver ficha do cadtec doc 059966993 e decreto doc 059967040.

6º - a descrição não é suficiente para identificação do logradouro sem o auxílio de planta, porém trata-se de via não oficial, não passível de denominação;

7º - não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;

8º - não se aplica.



Cayo Augusto Belizário Cruz

Diretor(a) Substituto(a)

Em 15/03/2022, às 16:43.

fls. 13

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059967096** e o código CRC **DCCA2509**.

Matéria DOCREC 425/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377902>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0000459-0

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 061595717

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 44/2022 - de autoria do Vereador Arselino Tatto que denomina Rua da Mina o logradouro público denominado, situado na altura do número 6 B da Rua Entrada do Paraguai – Jardim Nova Esperança – Subprefeitura de Capela do Socorro.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Em resposta à solicitação de SMUL/GAB contida no doc SEI 061299750, encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no doc SEI 061399444, ratificando a informação prestada no doc SEI 059967096.

Ana Cristina G. Fonseca

Assessora Técnica II

SMUL/CASE

SMUL.G

Sra. Assessora Especial I

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

MARIANA COSTA PANSERI

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Ana Cristina Gieron Fonseca

Assessor(a) Técnico(a) II

Em 13/04/2022, às 17:58.



Mariana Costa Panseri

Coordenador(a) IV

Em 14/04/2022, às 09:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061595717** e o código CRC **A6562076**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000459-0

Informação SMUL/ATAJ Nº 061957442

São Paulo, 20 de abril de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 44/2022 - de autoria do Vereador Arselino Tatto que denomina **“Rua da Mina”** o logradouro público inominado, situado na altura do número 6-B da Rua Entrada do Paraguai – Jardim Nova Esperança – Subprefeitura de Capela do Socorro

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 44/2022 de autoria do Sr. Vereador Arselino Tatto em que se busca denominar "Rua da Mina" o logradouro público inominado, situado na altura do número 6-B da Rua Entrada do Paraguai – Jardim Nova Esperança – Subprefeitura de Capela do Socorro. (059812217)

Oportunamente este Assessoria Jurídica se manifestou em doc. 060204687 ratificando o posicionamento da área técnica de **veto** ao Projeto de Lei, uma vez que inexistem informações sobre o caráter público e oficial do logradouro que permita denominá-lo, bem como ao fato do nome proposto constituir homonímia.

Posteriormente no âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a propositura **não tem** condições favoráveis à sua aprovação, pelos motivos a seguir:

“Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome, oficializado pelo Decreto 2.631, de 8 de julho de 1954. O Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, estabelece em seu Art. 9º, §2º: "os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos". (060210173)

Prosseguindo a análise, consultou-se também a SEHAB/CRF/DAC que apresentou as seguintes informações:

“Conforme solicitação do SEI 060606812, o PA 2004-0.010.886-7 trata da regularização de loteamento consolidado Jardim Marilda – Nova Esperança, implantado em 1987 com zoneamento em ZEIS-1 e infra-estrutura parcial. Há necessidade de verificação tanto da

infraestrutura como também da situação das áreas de risco existentes no local.

fls. 17

O perímetro do loteamento se insere quase que completamente no perímetro de favela denominada como Paraguai e em um pequeno trecho na área da favela denominada Jd. Varginha III. O loteamento recebeu obras de melhoria referentes à Fase 2 do Programa Mananciais, cuja intervenção está denominada como 185 - Jardim Novo Marilda, onde foram executadas obras de consolidação geotécnica, canalização do córrego, instalação de redes de drenagem, água e esgoto e implantações/ou recuperação de viário e urbanização de vielas.

Há pedido reintegração de posse que está sendo tratada pelo processo de nº 0176884-35.198708.26.0002 que teve sua última atualização no PA em 2011, juntada nas fls. 137 e 138, onde consta que o mesmo se encontra arquivado desde 2008. Não temos informações atualizadas sobre o processo de reintegração de posse.

Não há informações quanto ao êxito de compra da área por parte do Centro Comunitário Vila Nova Esperança, associação dos moradores do local que até meados de 2005 tratavam com o advogado do proprietário a possibilidade da compra, sendo esta a primeira questão a ser esclarecida para se retomar a regularização.

Atualmente o processo se encontra em DAC para prosseguimento da análise sendo possível a sua regularização pela lei 13.465/17, desde que, haja o desenvolvimento de materiais técnicos exigidos para emissão da CRF, inclusive Estudo Técnico Ambiental e realização de todas as obras saneadoras necessárias para o atendimento mínimo de todas as estruturas essenciais para os loteamentos não restando pendências. Não há prazo para a regularização.

Quanto à situação de oficialização do viário solicitada na inicial temos os Decretos Nº 27.568/1988, Nº 34.049/1994 e Nº 49.346/2008 que versam sobre o assunto dando alternativas, além da regularização do loteamento para o atendimento solicitado". (060695675)

Em atenção ao solicitado pela a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil (061286290, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE reitera a informação fornecida em 15/03/2022 (059967096), à vista da informação de SEHAB/CRF/DAC no documento 060695675 de que o PROCESSO 2004-0.010.886-7 trata da regularização do loteamento consolidado Jardim Marilda – Nova Esperança e há necessidade de verificação tanto da infraestrutura como da situação das áreas de risco no local e atualmente em SEHAB/CRF/DAC para análise da regularização, concluindo que é necessário aguardar a regularização, inscrição da planta AU e os dados técnicos do logradouro para prosseguimento. (061399444)

Manifestação esta, acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (061595717)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (061764328).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica neste momento, devendo-se aguardar o processo de regularização da área, bem como devido ao fato do nome proposto constituir homonímia, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa

RF 856575-9

SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO
Procuradora do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egidio
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 20/04/2022, às 15:16.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 20/04/2022, às 17:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061957442** e o código CRC **D2567576**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Assessoria Jurídica**

Rua São Bento - nº 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000459-0**Informação SEHAB/AJ Nº 062577675**

São Paulo, 02 de maio de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 44/2022 - de autoria do Vereador Arselino Tatto que denomina Rua da Mina o logradouro público inominado, situado na altura do número 6 B da Rua Entrada do Paraguai – Jardim Nova Esperança – Subprefeitura de Capela do Socorro

SEHAB/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se de Projeto de Lei nº 44/2022 de autoria do Vereador Arselino Tatto, que visa a denominar o logradouro público inominado situado na altura do número 6 B da Rua Entrada do Paraguai – Jardim Nova Esperança – Subprefeitura de Capela do Socorro como "Rua da Mina".

Assim, o processo foi encaminhado pela ATL a esta SEHAB, assim como à SMUL.

Em resposta, a Coordenadoria de Regularização Fundiária desta Pasta explicou que não se trata de um logradouro público, de tal sorte que a denominação da rua deve-se dar mediante a regularização fundiária do loteamento Jd. Nova Esperança. No mais, pelo exposto, o processo de regularização fundiária do loteamento está ainda bastante prematuro, não havendo prazo para sua finalização (docs. 060695675 e 062242707).

No mesmo sentido, em doc. 061399444, SMUL/CASE, órgão competente para analisar a denominação de logradouros públicos (art. 66, III do Decreto Municipal 60.061/2020), manifestou-se contrariamente à denominação antes da regularização do loteamento.

Dessa forma, sob o ponto de vista jurídico-formal, nos posicionamos pelo veto do referido PL.

Em caso de concordância, sugerimos restituir o feito à ATL para prosseguimento.

Felipe Augusto Gato Dutra

Assessor Técnico - SEHAB/AJ

OAB/SP 458.514

Jose Antonio Aparecido Junior

Procurador do Município - Chefe da Assessoria Jurídica



José Antônio Aparecido Jr.
Procurador(a) Chefe
Em 02/05/2022, às 10:05.



Felipe Augusto Gato Dutra
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 02/05/2022, às 10:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062577675** e o código CRC **C6D74E8B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Departamento de Regularização de Assentamentos Consolidados e Conjuntos Habitacionais**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000459-0**Informação SEHAB/CRF/DAC Nº 060695675**

São Paulo, 29 de março de 2022.

SEHAB/CRF/DAC

Sra. Diretora,

Conforme solicitação do SEI 060606812, o PA 2004-0.010.886-7 trata da regularização de loteamento consolidado Jardim Marilda – Nova Esperança, implantado em 1987 com zoneamento em ZEIS-1 e infra-estrutura parcial. Há necessidade de verificação tanto da infraestrutura como também da situação das áreas de risco existentes no local.

O perímetro do loteamento se insere quase que completamente no perímetro de favela denominada como Paraguai e em um pequeno trecho na área da favela denominada Jd. Varginha III. O loteamento recebeu obras de melhoria referentes à Fase 2 do Programa Mananciais, cuja intervenção está denominada como 185 - Jardim Novo Marilda, onde foram executadas obras de consolidação geotécnica, canalização do córrego, instalação de redes de drenagem, água e esgoto e implantações/ou recuperação de viário e urbanização de vielas.

Há pedido reintegração de posse que está sendo tratada pelo processo de nº 0176884-35.198708.26.0002 que teve sua última atualização no PA em 2011, juntada nas fls 137 e 138, onde consta que o mesmo se encontra arquivado desde 2008. Não temos informações atualizadas sobre o processo de reintegração de posse.

Não há informações quanto ao êxito de compra da área por parte do Centro Comunitário Vila Nova Esperança, associação dos moradores do local que até meados de 2005 tratavam com o advogado do proprietário a possibilidade da compra, sendo esta a primeira questão a ser esclarecida para se retomar a regularização.

Atualmente o processo se encontra em DAC para prosseguimento da análise sendo possível a sua regularização pela lei 13.465/17, desde que, haja o desenvolvimento de materiais técnicos exigidos para emissão da CRF, inclusive Estudo Técnico Ambiental e realização de todas as obras saneadoras necessárias para o atendimento mínimo de todas as estruturas essenciais para os loteamentos não restando pendências. Não há prazo para a regularização.

Quanto à situação de oficialização do viário solicitada na inicial temos os Decretos N° fls. 22
27.568/1988, N° 34.049/1994 e N° 49.346/2008 que versam sobre o assunto dando alternativas
além da regularização do loteamento para o atendimento solicitado.



Juliana Lins Vianna
Arquiteto(a)

Em 29/03/2022, às 16:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060695675** e o código CRC **567EBEFA**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Coordenadoria de Regularização Fundiária**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4500

PROCESSO 6010.2022/0000459-0**Encaminhamento SEHAB/CRF Nº 062242707****SEHAB/CG**

Sr. (a) Assessor (a)

Com escusas pelo tempo decorrido, em atenção ao solicitado em 061381099, restituo o presente com a informação:

Tendo em vista o Objeto do PL nº 044/22, informamos que não é possível a aprovação, uma vez que a referida rua não se trata de logradouro público. Sua denominação ocorrerá mediante a regularização fundiária do loteamento Jd. Nova Esperança.

Atenciosamente,

**Ricardo Luiz Alvarez Ferreira****Coordenador(a) Geral**

Em 29/04/2022, às 15:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062242707** e o código CRC **FA9FF1AB**.